



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
**EDITAIS Nº 0113/2025/IFAL A 118/2025/IFAL**

**Processo Seletivo Simplificado de Provas de Título e Didática para Contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**

**CONVOCAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (COR PRETA OU PARDA) A FIM DE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, no uso de suas atribuições, convoca todas/os as/os candidatas/os negras/os (cor preta ou parda) que no ato da inscrição optaram por concorrer aos 20% (vinte por cento) do total de vagas disponíveis para o emprego descrito no subitem 2.1. do edital, quando o número de total de vagas ofertadas no emprego for igual ou superior a 3 (três), e aos 20% (vinte por cento) do total vagas que venham a surgir para cada área do Processo Seletivo Simplificado, no campus inscrito ou nos campi descritos no subitem 13.2. do edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para realizar o Procedimento de Heteroidentificação (Validação da Autodeclaração Étnico-racial) perante a Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração como negra/o no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS/OS CANDIDATAS/OS CONVOCADAS/OS**

1.1. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todas/os as/os candidatas/os negras/os (cor preta ou parda) que no ato da inscrição optaram por concorrer aos 20% (vinte por cento) do total de vagas disponíveis para o emprego e do total vagas que venham a surgir para cada área do Processo Seletivo Simplificado, no campus inscrito ou nos campi descritos no subitem 13.2. do edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será supervisionada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-racial do IFAL, COMHET/IFAL, e será realizada por banca de heteroidentificação designada pelo Magnífico Reitor do IFAL.

1.3. O processo de validação será constituído por 2 (duas) etapas:

- a) **ETAPA 1:** Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelas/os candidatas/os.
- b) **ETAPA 2:** Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial das/os candidatas/os pela banca específica.

1.4. A Banca de Heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela/o candidata/o.

**2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL)**

2.1. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos da/o candidata/o.

2.2. Caso seja necessário, por decisão da Banca de heteroidentificação, as/os candidatas/os também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou presencial.

2.3. As/Os candidatas/os que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos desta convocação, facilitando a verificação fenotípica, SEM fazer uso de:

- a) maquiagem;
- b) óculos escuros ou de grau;
- c) acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- d) acessórios;
- e) roupas estampadas que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação da/o candidata/o.

2.4. A Banca de Heteroidentificação orienta as/os candidatas/os quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:

- a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- b) Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem 2.3;
- c) Não usar maquiagem;
- d) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica; e
- e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

### **3. PRIMEIRA ETAPA - ENVIO DOS ARQUIVOS À BANCA DE VALIDAÇÃO**

3.1. As/Os candidatas/os que no ato da inscrição optaram por concorrer as vagas destinadas para cotistas negras/os deverão acessar o link <https://forms.gle/oeFRtScJDoTTaBhj8> e enviar no período de inscrição os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS:

- a) Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- b) Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Formulário de confirmação da autodeclaração, Anexo I, devidamente preenchido e assinado.
- c) Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Formulário de autorização do uso da imagem e som, Anexo II, devidamente preenchido e assinado.
- d) 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01(uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB; e
- e) 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB.

3.2. Os arquivos a serem enviados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, seguir as orientações dos itens 4, 5 e 6 desta convocação.

3.3. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados, visando garantir que todos aqueles listados no subitem 3.1. foram anexados.

3.4. Caso a/o candidata/o confirme o envio e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar novo preenchimento do formulário e realizar novo envio, respeitando o período descrito no subitem 3.1.

3.5. O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem 3.1. Caso a/o candidata/o deseje receber, por e-mail, uma cópia das respostas enviadas deverá optar no formulário, previsto no subitem 3.1., antes de enviá-las.

3.6. A COMPEC/IFAL ou/ COMHET/IFAL poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.

3.7. A COMPEC/IFAL ou/ COMHET/IFAL não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos, previstos no subitem 3.1., devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelas/os candidatas/os, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.8. A/O candidata/o que no ato da inscrição não optou em concorrer as vagas destinadas para cotistas negras/os e que não enviou os documentos obrigatórios para validação da autodeclaração, no período mencionado no subitem 3.1., terá sua autodeclaração não confirmada.

#### **4. PROCEDIMENTOS PARA PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS DE FOTOS**

4.1. As/Os candidatas/os deverão seguir as orientações apresentadas no subitem 2.3. desta convocação.

4.2. As/Os candidatas/os deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

4.3. Os arquivos das 3(três) fotos coloridas deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura da/o candidata/o e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

4.4. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil direito da/o candidata/o. A segunda imagem deverá ser fotografada/o a/o candidata/o de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil esquerdo da/o candidata/o.

4.5. Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme os subitens 4.3. e 4.4.

4.6. A/O candidata/o deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1 + nome da/o candidata/o"; "Foto 2 + nome da/o candidata/o"; "Foto 3 + nome da/o candidata/o".

#### **5. PROCEDIMENTOS PARA PRODUÇÃO DO ARQUIVO DE VÍDEO**

5.1. As/Os candidatas/os deverão seguir as orientações apresentadas no subitem 2.3. desta convocação.

5.2. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura da/o candidata/o e ser, em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho, seguindo o seguinte roteiro:

- a) A/O candidata/o iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação com foto colorida e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3(três) segundos frente e verso);
- b) Em seguida, a/o candidata/o fará um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parada/o por 3(três) segundos);
- c) A/O candidata/o retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parada/o por 3(três) segundos).
- d) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, a/o candidata/o deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto: "EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO RG 'falar o número', INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO 'falar o número do edital do processo seletivo simplificado', ME AUTODECLARO 'falar Negra/o ou Preta/o ou Parda/o."

5.3. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "d" do subitem 5.2. está perfeitamente audível.

5.4. A/O candidata/o deverá renomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo + nome do(a) candidato(a)".

## **6. PROCEDIMENTOS PARA PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS**

6.1. As/Os candidatas/os deverão enviar, em formato PDF, os documentos que estão nos Anexos I e II além do Documento Oficial de Identificação com foto colorida. Serão considerados documentos Oficial de identidade com foto colorida:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);
- c) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- d) passaporte brasileiro;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- f) carteira de trabalho.

6.2. Os Anexos I e II, PDFs editáveis, deverão ser preenchidos e assinados (manuscrita com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou digital ou eletrônica ou digitalizada) pela/o candidata/o.

6.3. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, a/o candidata/o deverá anexar as duas imagens para análise.

6.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.5. A/O candidata/o deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome da/o candidata/o", "Anexo I + nome da/o candidata/o" e "Anexo II + nome da/o candidata/o".

## **7. PROCEDIMENTO DE ENTREVISTA DE FORMA TELEPRESENCIAL/ PRESENCIAL**

7.1. Durante a etapa de validação da Autodeclaração étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidata/o poderá ser convocada/o pela banca de validação para realizar uma entrevista telepresencial/videoconferência ou presencial para verificação da condição de autodeclaração.

7.2. Em caso de decisão da Banca de heteroidentificação em convocar algum/a candidata/o, ela/e será comunicada/o através do e-mail cadastrado no Processo Seletivo Simplificado, sobre a convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o dia da entrevista telepresencial/videoconferência ou presencial.

7.3. A Entrevista telepresencial/videoconferência, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço Google Meet (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação às/aos candidatas/os).

7.4. Em caso, de entrevista telepresencial/videoconferência, a/o candidata/o deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

7.5. Para utilização em computadores:

- a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
  - a.1.) Apple macOS;
  - a.2.) Microsoft Windows;

- a.3.) Chrome OS;
- a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
- b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
  - b.1.) Navegador Chrome;
  - b.2.) Mozilla Firefox;
  - b.3.) Microsoft Edge;
  - b.4.) Apple Safari;
- c) Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis.

7.6. Para utilização em dispositivos móveis:

- a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:
  - a.1.) Android;
  - a.2.) Apple iOS.
- b) Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
  - b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
  - b.2.) Android, disponível no Google Play.
- c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

7.7. Na entrevista telepresencial/videoconferência ou presencial, caso ocorra:

- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação da/o candidata/o;
- f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações, no caso de entrevista telepresencial/videoconferência;
- g) a/o candidata/o deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens, no caso de entrevista telepresencial/videoconferência.

7.8. A/O candidata/o convocada/o deverá comparecer à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem 7.1., devendo também seguir as instruções repassadas pela banca de validação no momento da entrevista.

7.9. A/O candidata/o que não comparecer entrevista em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem 7.1. ou que comparecer sem portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem 6.1., será eliminada/o da demanda de cota para candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os) do Processo Seletivo Simplificado.

7.10. No caso de entrevista telepresencial/videoconferência, no dia e horários designados para a videoconferência, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

7.11. No caso de entrevista telepresencial/videoconferência, após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.

7.12. No caso de entrevista telepresencial/videoconferência, em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a banca de validação poderá convocar a/o candidata/o para uma entrevista presencial.

7.13. Durante a entrevista a COMPEC/IFAL e COMHET/IFAL não autorizam o uso da imagem e som das/os membras/os, realizando gravação de vídeos e/ou áudio, preservando o direito do uso da imagem e som das/os suas/eus membras/os.

## **8. SEGUNDA ETAPA - VALIDAÇÃO FENOTÍPICA DA AUTODECLARAÇÃO**

8.1. A banca de heteroidentificação será composta por 3(três) membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade.

8.2. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.

8.3. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pela/o candidata/o.

8.4. Serão consideradas as características fenotípicas da/o candidata/o ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

8.5. Serão consideradas/os(as) pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial:

- a) a autodeclaração da/o candidata/o como pessoa negra no ato da inscrição;
- b) a autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pela/o candidata/o;
- c) as imagens enviadas da/o candidata/o, conforme itens 4, 5 e 6;
- d) o arquivo de vídeo enviado pela/o candidata/o conforme item 5 ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitem 7;
- e) o fenótipo negro das/os candidatas/os, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

8.6. A ascendência da/o candidata/o não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

8.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

8.8. A banca de validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.

8.9. Caso a/o candidata/o não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a banca de validação não poderá fazer avaliação e a/o mesma/o terá sua autodeclaração não for confirmada (indeferida) na Etapa de validação da Autodeclaração étnico-racial.

8.10. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:

- a) resguardar o direito da/o candidata/o de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
- b) explicar todo o procedimento assim que a/o candidata/o adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informada/o no edital; e
- c) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que a/o candidata/o termine sua autodeclaração.

8.11. Quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, o procedimento de heteroidentificação ocorrerá por meio de entrevista gravada em áudio e em vídeo e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os.

8.12. A/O candidata/o terá sua autodeclaração não for confirmada (indeferida) quando:

- a) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste edital, no momento da convocação;
- b) houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento dos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- c) não enviar os documentos obrigatórios, conforme subitem 3.1.desta convocação;
- d) não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente;
- e) recusar-se a seguir as orientações da banca de Heteroidentificação;
- f) utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

## **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1. O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III do Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial disporá de 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

9.3. O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial deverá seguir as regras do item 12 do edital.

9.4. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial e ao Resultado Final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III do Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos ou situações não previstas nesta convocação serão resolvidos pelas Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e Pró-Reitoria de Ensino.

Maceió-AL, 10 de junho de 2025.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
Reitor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
**EDITAIS Nº 0113/2025/IFAL A 118/2025/IFAL**  
**Processo Seletivo Simplificado de Provas de Título e Didática para Contratação de Professor**  
**Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**

Anexo I

**FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA**

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

AUTODECLARO-ME  (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo), conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

- AL,  /  /  .....  
Assinatura da/o candidata/o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
**EDITAIS Nº 0113/2025/IFAL A 118/2025/IFAL**  
**Processo Seletivo Simplificado de Provas de Título e Didática para Contratação de Professor**  
**Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**

Anexo II

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E SOM**

<b>NOME CIVIL COMPLETO:</b>	<input type="text"/>		
<b>CPF:</b>	<input type="text"/>	<b>OFERTA:</b>	<input type="text"/>
<b>TELEFONE CELULAR:</b>	<input type="text"/>	<b>E-MAIL:</b>	<input type="text"/>

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial, caso seja realizada, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo.

Por meio desta, AUTORIZO o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à banca de Heteroidentificação, designada pelo Reitor do IFAL, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Processo Seletivo em que estou concorrendo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

- AL,  /  /

.....  
Assinatura da/o candidata/o